

PORTARIA Nº 001/2016

Dispõe sobre o cronograma de inscrição para substituição eventual nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 11.713 de 23 de setembro de 2015 aos classificados através do Processo seletivo de Provas e Títulos nº 05/2015.

A Secretária Municipal de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, especifica:

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO PARA <u>SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL</u> PARA O ANO DE 2016 PARA AS SEGUINTES FUNÇÕES:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 a 3 ANOS (PEI I)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 e 5 ANOS - (PEI II)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - (PEF I)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (PEJA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (PEE)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF II - (EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS)

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEEBDOURO - SEMEB.

ENDEREÇO: Rua Cel. Conrado Caldeira nº 470 - Centro - Bebedouro/SP

DIAS: 25,26,27,28 e 29 de janeiro de 2016.

HORÁRIO: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

OBS: O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ FAZER INSCRIÇÃO PARA UM CAMPO DE ATUAÇÃO.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 1 Cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original.
- 2 Cópia e original do Comprovante de Habilitação Diploma com o respectivo histórico escolar original. No caso da conclusão do curso em 2014 e 2015 o candidato poderá apresentar declaração de conclusão do curso, assinado pelo reitor(a), diretor(a) ou Coordenador do Curso da Instituição Oficial, acompanhado do histórico escolar original com data de colação de grau.
- 3 Caso o docente não compareça pessoalmente, além dos documentos e comprovante de habilitação original deverá enviar um procurador com firma reconhecida em cartório e RG original. O docente que já é funcionário público municipal e que não puder comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:

"São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente: XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau;"

4 – O Professor de Ensino Fundamental II, de Educação Física, deverá apresentar ainda, o registro no Sistema CONFEF/CREF'S original, excepcionalmente, o protocolo original para aqueles que concluíram o curso no ano de 2015 e ainda não receberam o documento oficial.

Bebedouro, 20 de janeiro de 2016.

ANA SILVIA BERGANTINI MIGUEL

Secretária Municipal de Educação RG. 22.240.318